

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2315 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal".

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam revistos em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) de acordo com o INPC, os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, com fulcro no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

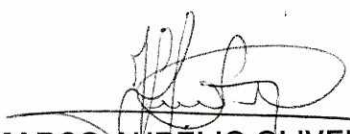
§ 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município fica fixado em R\$ 2.640,36 (dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) em parcela única;

§ 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara do Município fica fixado em R\$ 4.200,59 (quatro mil duzentos reais e cinquenta e nove centavos) em parcela única.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

São Pedro do Turvo, 17 de maio de 2017.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA



BRUNA RODRIGUES VIEIRA- Chefe de Gabinete